



Diário Oficial de Bauru

ANO XX - Edição 2.534

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 12 DE MAIO DE 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.771, DE 05 DE MAIO DE 2015

Cria a Comissão de Revisão da Lei de Zoneamento.

P. 16.661/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Constitui a Comissão de Revisão da Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982 – que estabelece Normas para Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Bauru.

Art. 2º A Comissão de Revisão da Lei de Zoneamento será Coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e composta pelos seguintes membros:

08 (oito) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Paulo Roberto Gervásio Garbelotti

Alexsander Bertinotti Felicio

Ilves de Oliveira Pinheiro

Luciana Gabriel Ferreira

Natasha Lamônica

Paulo Antônio Fernandes Mattos

Maria Luíza Ferreira Muller

Adriane de Oliveira Brunhari

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Almir Oliva Ferreira Garcia

Marcela Bessa

01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Ellen Beatriz Santos Fonseca de Castro

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Gabriel Guimarães Motta

01 (um) representante da Secretaria Municipal das Administrações Regionais:

Sergio Freitas Alba

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Maria Ester Fontes Nóbrega

01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE:

Luiz Fernando Offerni

02 (dois) representantes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB:

João Felipe Almeida Lança

Fabiana Aparecida Trevisan de Lima

01 (um) representante do Conselho do Município de Bauru – CMB:

José Xaides de Sampaio Alves

Art. 3º Fica atribuído à Comissão de Revisão da Lei de Zoneamento, elaboração da proposta de alteração das Leis em questão através da realização de debates Técnicos e participativos com a comunidade e com o conselho do Município de Bauru.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de maio de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTÔNIO GRILLO NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 12/05/2015, portaria nº 973/2015, exonera, a servidora **SILVANA DOMINGOS DA SILVA PEDROZO**, RG nº 333279505, matrícula nº 30942, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Mandato de Segurança, Processo nº 52996/2011.

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 01/05/2015, portaria nº 671/2015, transfere, a pedido, a servidora **ANA PAULA BENICA**, matrícula nº 30587, RG nº 343036186, Especialista em Construção Civil / Infraestrutura – Arquiteto, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo/e-doc nº 25.459/2015.

A partir de 01/05/2015, portaria nº 672/2015, transfere, a pedido, a servidora **ALEXANDRA MORATO FABRICIO**, matrícula nº 32449, RG nº 351812477, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, da Secretaria Municipal da Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo/e-doc nº 25.060/2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0966/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2534**, a **PORTARIA Nº 0357/2015** que nomeou o (a) Sr(a). **ANA SUELLEN MARTINS**, portador (a) do RG nº 428192993, classificação **132º** lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0967/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2534** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DEUSA DULCEIA ANGELINO** portador do RG **123296687**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **140º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, edital nº **07/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 12/05/2015 ÀS 08h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0968/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2534** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MÁRCIA BALDUINO FERREIRA** portador do RG **20563112**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **165º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 12/05/2015 ÀS 09h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0969/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2534** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANDREA MARIA NICOLELLA PESSOA** portador do RG **275633342**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **166º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 12/05/2015 ÀS 10h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0970/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2534** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **IRMA RODRIGUES LOSNAK** portador do RG **205583106**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **167º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 12/05/2015 ÀS 11h00min

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA : “DIMENSIONAMENTO EM CONCRETO ARMADO”

Serão abordados os seguintes assuntos: Introdução aos arrimos, com aplicação do dimensionamento à flexão.

I)-Empuxos de terra.

Histórico, características geotécnicas dos arrimos, empuxo ativo e empuxo passivo, estabilidade.

II)-Modelos de arrimos.

Quais os modelos de arrimo.

III)-Dimensionamento.

Cálculo das tensões atuantes diagramas de carga, diagramas de esforços.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Armador de Construção Civil, Arquiteto, Assistente de Fiscalização e Terraplanagem, Auxiliar de Topógrafo, Desenhista Projetista, Desenhista Técnico, Engenheiro, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Fiscal de Posturas Municipais, Marceneiro, Mestre de Obras, Pedreiro, Servente de Pedreiro, Técnico de Segurança do Trabalho e Topógrafo, enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 12/05/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Júlio César Natividade

1978-1981 ESCOLAS FISK BAURU-SP. FORMAÇÃO NO CURSO DE IDIOMA INGLÊS, COM HABILITAÇÃO EM CONVERSACÃO, ESCRITA E LEITURA EM BOM NÍVEL. 1982-1987 - UNIVERSIDADE DE BAURU (ATUAL UNESP) BAURU – SP. GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL. 1997/1998 SENAC - BAURU – SP. TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Inscrições: das 16h00 do dia 16/04/2015 às 12h00 do dia 12/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “ RECONHEÇA SUAS EMOCÕES E CONQUISTE AUTOESTIMA”

Serão abordados os seguintes assuntos: Delimitar o universo teórico e prático da autoestima e oferecer ferramentas para conquistar uma vida funcional; favorecer os relacionamentos interpessoais; autoanalisar-se na atuação em equipe; explorar aspectos positivos do comportamento.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 15/05/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes:

Psicóloga Maria Aparecida Cavalheiro Bien, CRP 48.793, Psicóloga Professora da Academia de Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Psicóloga Valquiria Castro, CRP 24.657-6, Psicóloga Professora da Academia de Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Inscrições: das 12h00 do dia 22/04/2015 às 17h00 do dia 14/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

CURSO : “ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS: PORTAL DE CONVÊNIOS (SICONV), FUNDO NACIONAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (FNMA), FACAPROJETO (MMA)”

Serão abordados os seguintes assuntos: A palestra tem o intuito de apresentar ferramentas específicas para apresentação de projetos na área ambiental.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Agente de Proteção Ambiental, Arquiteto, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro, Guarda-Parque, Químico, Relações Públicas, Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Técnico em Gestão de Convênios e Zootecnista nos moldes da Lei 5975/10.

Data e horário: 19/05/2015 – 08h às 12h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 19

Local: NAPEM, Avenida Duque de Caxias, nº 11-38.

Palestrante: Antônio Francisco Maia de Oliveira

Mestre em Ciência da Informação pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-Campinas) e Bacharel em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo pelo Centro Universitário de Votuporanga-SP e Técnico em Agropecuária pela Escola Técnica Estadual de Dracena-SP. Na Prefeitura de Bauru atuou na equipe responsável por elaborar projetos de captação de recursos para convênios e contratos de repasse em órgãos do Governo Federal. Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Inscrições: das 15h30 do dia 04/05/2015 às 17h00 do dia 18/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

CURSO : “REDAÇÃO PARA USO ADMINISTRATIVO”

Ementa: Oferecer subsídios, no uso da linguagem culta, ampliando o repertório dos profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru para a confecção de documentos oficiais.

CONTEÚDO:

Conhecimento e Comunicação.

Gramática e Ortografia.

Clareza, Coesão e Objetividade ao comunicar-se.

Correspondência Moderna.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 19/05/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Andréa Belli

Formação: Letras - Pedagogia - Especialista em Gestão Educacional - Mestre em Educação. Supervisor de Ensino na Diretoria de Ensino de Botucatu - Professora da UNESP Bauru e UNIFAC Botucatu.

Inscrições: das 15h30 do dia 13/04/2015 às 12h00 do dia 19/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “RADIACÃO: COMO ESTÁ PRESENTE EM NOSSAS VIDAS?”

Serão abordados os seguintes assuntos: 1-Radiações: princípios básicos. 2-Presença dos diferentes tipos de radiação em nossas vidas. 3-Radiações: riscos e benefícios.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Engenheiro em Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho conforme Lei Municipal nº 5975/10.

Data e horário: 20/05/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Ana Lúcia Alvares Capelozza

Graduação em Odontologia pela Faculdade de Odontologia de Bauru, Universidade de São Paulo, iniciado em 1978 e concluído em 1981. Curso de Pós-Graduação em Diagnóstico Oral.(Opção Radiologia e Semiologia) da Faculdade de Odontologia de Bauru, Universidade de São Paulo Nível Mestrado, 1983. Doutorado 1988. Professora Titular, Ref. MS-6, lotado na Faculdade de Odontologia de Bauru (Departamento de Estomatologia), 2013.

Inscrições: das 15h30 do dia 06/04/2015 às 17h00 do dia 19/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “LIDERANÇA”

Serão abordados os seguintes assuntos: A importância da mudança. Revisão dos paradigmas. Análise da percepção. Reflexão sobre competências. Os hábitos eficazes para lideranças. Conceitos de liderança. Métodos de influência

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 21/05/2015 – 08h às 12h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 30

Local: NAPEM. Avenida Duque de Caxias, nº 11-38

Palestrantes: Sandra Marquetti Pirola Bezerra

Psicóloga, Especialista em Logoterapia, Pós Graduada em Direção e Desenvolvimento de Pessoas, atuante na área clínica e organizacional e Diretora de Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Bauru.

Inscrições: das 15h30 do dia 06/04/2015 às 17h00 do dia 20/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

CURSO : “ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO NOS SERVICOS PÚBLICOS”

Serão abordados os seguintes assuntos: Mostrar que, através do planejamento das ações permite ao gestor dos serviços e bem como os servidores a organizarem as ações de forma que o objetivo almejado durante os planejamentos sejam alcançados. Levar o entendimento que planejamento é uma estratégia que antecede a organização do serviço e que o ato de organizar é executar ações, criando um fluxo de eventos com início, meio e fim.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 22/05/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Ezequiel Aparecido dos Santos

Possui graduação em enfermagem e obstetrícia pela UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO (2008) e MBA em Gestão Hospitalar pela FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL (2011), Mestre em enfermagem pela UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" UNESP- BOTUCATU (2014) E Especialização em saúde do trabalhador e ecologia humana pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ FIOCRUZ (2014). Atualmente é enfermeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. Tem experiência na área de Enfermagem, com ênfase em Enfermagem.

Inscrições: das 16h00 do dia 16/04/2015 às 17h00 do dia 21/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “ADOÇÃO: REFLEXÕES SOBRE O DIREITO DE TODA CRIANÇA E ADOLESCENTE À CONVIVÊNCIA FAMILIAR”

Serão abordados os seguintes assuntos: A adoção estabelece um vínculo de filiação através do qual o adotante insere o adotado em sua família na condição de filho e envolve aspectos jurídicos, sociais, psicológicos e culturais. A palestra objetiva apresentar informações sobre o tema e pretende estimular novas reflexões, contribuindo para a criação de condições que permitam o acolhimento das crianças e adolescentes que permanecem nos serviços de acolhimento aguardando por uma família.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Agente Social, Assistente Social e Psicólogo nos moldes da Lei 5975/10.

Data e horário: 25/05/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Solange Aparecida Serrano

Psicóloga pela Universidade Estadual Paulista-UNESP-Bauru. Doutora em Psicologia pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia e Educação da FFCLRP – USP-Ribeirão Preto. Especialista em Psicologia Jurídica pelo CFP-Conselho Federal de Psicologia. Especialista em Desenvolvimento Infantil pela UNICAMP. Especialista em Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente pela USP-SP. Atua como psicóloga do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, Fórum de Bauru. Docente Universitária. Participou da elaboração e produção dos vídeos/DVDs e encartes que compõem a série Proteção Integral à Criança e ao Adolescente: “Que casa é essa?”, “Delicada escolha”, “Diferentes adoções” e “A gente volta pra casa?”.

Inscrições: das 09h30 do dia 11/05/2015 às 17h00 do dia 24/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA : “EAD-ABTD – AS 4 CHAVES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BOM AMBIENTE DE TRABALHO”

Serão abordados os seguintes assuntos: Nesse seminário, faremos juntos, no trabalho em sala, a representação do que acontecerá na empresa quando agirmos nessa direção.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 26/05/2015 – 08h às 12h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante (EAD): Branca Barão

Especialista em comportamento humano e master trainer em programação neurolinguística, a consultora, escritora e palestrante Branca Barão viaja pelo Brasil há mais de 14 anos ministrando palestras e cursos personalizados com metodologia própria que une interatividade, emoção e experiência para estimular a capacidade de comunicação, a criatividade e a inovação, propondo novas formas de engajamento e mudanças comportamentais para empresas de diversos segmentos.

Inscrições: das 10h do dia 30/03/2015 às 17h00 do dia 25/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: PALESTRA OFERECIDA NO FORMATO À DISTÂNCIA, SIGNIFICA QUE O PALESTRANTE NÃO ESTARÁ FÍSICAMENTE NO LOCAL, MAS A PALESTRA SERÁ PROJETADA NO TELÃO. HAVERÁ EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA EGP.

PALESTRA : “INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA”

Serão abordados os seguintes assuntos: Introdução sobre a história da fotografia, seguido por informações sobre os principais elementos técnicos usados na fotografia como abertura, profundidade de campo, ISO e velocidade de obturador.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Agente Cultural, Agente de Proteção Ambiental, Agente de Turismo, Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar de Topografia, Biólogo, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança, Engenheiro Eletricista Engenheiro Mecânico, Fiscal de Posturas Municipais, Guarda-parque, Instrutor Artístico, Relações Públicas, Supervisor Pedag. De Proj. Sociais, Técnico de Segurança do Trabalho e Topógrafo, nos moldes da Lei Municipal nº 5.975/2010.

Data e horário: 28/05/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Luiz Henrique Carneiro Nascimento

Licenciatura Plena em Educação Artística Habilitação em Artes Plásticas. Pela UNESP campus de Bauru – SP. Técnico em Fotografia – SENAC Bauru. Técnico em Publicidade - IESB Prevê.

Atualmente realiza pesquisas na área de fotografia analógica com experimentações artísticas com materiais não convencionais, construção de câmeras e técnicas de impressão fotográficas do início do século 19.

Funcionário da Secretaria de Cultura de Bauru, lotado no Museu da Imagem e do Som.

Inscrições: das 15h30 do dia 13/04/2015 às 12h00 do dia 28/05/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente CONVOCO os senhores e senhoras membros do Conselho Municipal da Educação de Bauru para a reunião ordinária a realizar-se em 15 de maio de 2015, às 14h, na Sala 3 do NAPEM.

Pauta da reunião:

- Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária anterior;

- Informe sobre o processo de eleição dos novos Conselheiros do CME/Bauru;

- Discussão sobre apoio do CME/Bauru aos Professores e Professoras em greve por reajuste dos salários

- Assuntos Gerais.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 19/2015

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

05.05.15	ISS SIMPLES	R\$	93.492,54
05.05.15	FUNDEB	R\$	1.014.849,04
05.05.15	IPI	R\$	11.436,95
05.05.15	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	R\$	79.092,00
05.05.15	SAÚDE DA FAMILIA	R\$	52.000,00
05.05.15	SAÚDE BUCAL	R\$	24.530,00
05.05.15	INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIIS	R\$	46.050,08
05.05.15	EXAMES DO LEITE MATERNO	R\$	333,36
05.05.15	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R\$	13.200,00
05.05.15	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192	R\$	109.000,00

05.05.15	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMU)	R\$	254.085,00
05.05.15	REDE VIVER SEM LIMITES	R\$	2.200,00
05.05.15	ATENDIMENTO/ACOMP EM REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL	R\$	709,04
05.05.15	CADEIRAS DE RODAS	R\$	20.638,48
07.05.15	ISS SIMPLES	R\$	8.163,64
07.05.15	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	R\$	68.900,00
07.05.15	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	R\$	152.757,33
08.05.15	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R\$	93.000,00
08.05.15	PISO BÁSICO FIXO - PBF	R\$	72.000,00
08.05.15	PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$	19.500,00
08.05.15	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	R\$	696.292,00
08.05.15	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$	1.009.562,63
08.05.15	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	R\$	162.215,00
08.05.15	TETO MUNICIPAL LIMITE UPÁ	R\$	970.000,00
08.05.15	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	R\$	5.000,00
08.05.15	TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES	R\$	508.000,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
63869/14	CRECHE COM PINGO DE GENTE	MAIO	R\$ 20.789,40
14668/10	ADAPTA COM PROD INFORMATICA LTDA	70	R\$ 45.269,95
18809/15	ALCEMIR DA SILVA LETRA - EPP	201	R\$ 4.016,07
74801/14	ALFALAGOS LTDA	106984	R\$ 661,00
74556/14	ALFALAGOS LTDA	106985	R\$ 141,72
28610/14	ALNUTRI ALIMENTOS LTDA	340176	R\$ 477,00
29393/14	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	14220	R\$ 441,10
58721/13	ANDREA FRANCESCHETTI MONTEIRO	25	R\$ 600,00
1906/15	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS	31	R\$ 2.500,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2676	R\$ 3.960,55
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2673	R\$ 13.837,60
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1656	R\$ 1.079,33
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4230 A 4236	R\$ 6.655,07
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1657, 1661, 1665	R\$ 2.358,30
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1663	R\$ 660,01
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1650	R\$ 2.714,22
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4229	R\$ 1.225,18
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1658, 1659	R\$ 999,57
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1662, 1664	R\$ 2.393,69
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1660	R\$ 367,77
43495/14	BAURU COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4231	R\$ 578,54
27024/14	BRF S.A.	463964	R\$ 6.673,20
56220/14	CASA DA MERENDA COM ALIMENTOS LTDA	10154	R\$ 9.616,32
56220/14	CASA DA MERENDA COM ALIMENTOS LTDA	10153	R\$ 10.533,60
49305/13	CASA OMNIGRAFICA MAQUINAS LTDA	4430	R\$ 7.291,74
16304/15	CBS MED CIENTIFICA COM E REP LTDA	528390	R\$ 188,18
4544/14	CECAM CONS ECON, CONT E ADM MUN S/S	46518	R\$ 38.993,13
18989/13	CEINTEL SEG ELETRONICA LTDA - EPP	2602	R\$ 2.500,00
35466/14	CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME	304	R\$ 11.990,13
35466/14	CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME	160	R\$ 1.028,47
44093/14	CIAMED DIST MEDICAMENTOS LTDA	54282	R\$ 321,60
73819/14	CIR FERNANDES COM MAT CIR HOSP SOC	566824	R\$ 3.595,97
18790/15	CIR FERNANDES COM MAT CIR HOSP SOC	565823	R\$ 689,60
73133/14	CIRURGICA UNIÃO LTDA	32918	R\$ 194,40
73901/14	CIRURGICA UNIÃO LTDA	32916	R\$ 1.976,80
47838/14	CIRURGICA UNIÃO LTDA	32929	R\$ 72,00
73901/14	CIRURGICA UNIÃO LTDA	32915	R\$ 683,20
73901/14	CIRURGICA UNIÃO LTDA	32917	R\$ 3.245,00
53725/13	CITRORIO S J DO R PRETO LTDA - EPP	5605	R\$ 3.756,00
57634/13	CM HOSPITALAR LTDA	878481	R\$ 140,00
16444/13	COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA	75673	R\$ 6.268,00
16444/13	COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA	75671	R\$ 18.252,00
14821/14	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	125182	R\$ 433,50
7411/14	COMPAC - MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA	52061, 52356	R\$ 2.001,20
67612/12	CONST JORDÃO E BERGAMIM	1393	R\$ 12.272,73
67618/12	CONST JORDÃO E BERGAMIM	1392	R\$ 29.495,12
32356/12	COOP AGRIC FAMILIARES SOLIDARIOS	183, 185	R\$ 4.854,55
32356/12	COOP AGRIC FAMILIARES SOLIDARIOS	186	R\$ 161,82
2135/14	COOP AGRIC MISTA NOVA PALMA LTDA	300581	R\$ 1.257,00
2135/14	COOP AGRIC MISTA NOVA PALMA LTDA	300578	R\$ 838,00
2135/14	COOP AGRIC MISTA NOVA PALMA LTDA	300584	R\$ 2.095,00
73901/14	DIMACI/PR MAT CIRURGICO LTDA	152185, 152448	R\$ 2.773,00
59371/13	EMP MUN DES URB RUR BAURU	616	R\$ 30.560,87
59371/13	EMP MUN DES URB RUR BAURU	617	R\$ 180.224,11
16302/15	EMPORIO HOSPIT COM PROD CIR HOSP	193162	R\$ 495,00
930/15	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	3374	R\$ 1.770,00
16039/14	FORTMIX COMERCIO DE CONCRETO LTDA	6678 A 6680	R\$ 10.710,00
17520/13	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	938	R\$ 1.377,44
17520/13	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	944	R\$ 2.302,40
17520/13	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	939	R\$ 1.396,50
17520/13	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	940	R\$ 73,79
17520/13	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	937	R\$ 240,00
17520/13	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	943	R\$ 385,00
29269/14	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	941	R\$ 19.554,08

29269/14	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	953	R\$ 1.215,00
29269/14	FRANCISCO DOS SANTOS PAPELARIA - ME	936	R\$ 1.988,00
17475/15	GLOBO ACO COM FERRO E ACO LTDA	54	R\$ 930,00
29570/14	HUMANA ALIMENTAR DIST MEDIC PROD NUT	26627	R\$ 2.248,50
29570/14	HUMANA ALIMENTAR DIST MEDIC PROD NUT	26635, 26691	R\$ 3.343,98
64887/11	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	884151	R\$ 958,78
64887/11	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	884870	R\$ 1.917,55
64887/11	IMPRESA OF ESTADO S/A - IMESP	886359	R\$ 1.180,03
32457/14	IN-DENTAL PROD ODONT MEDICOS HOSP	57502	R\$ 96,00
2816/15	IRMAOS DUCHATSCH COM EQUIP PISCINAS	4270	R\$ 400,00
45011/14	JBS S/A	283128	R\$ 83.448,00
46063/13	LAURA BOTTERI GARMS - ME	4235	R\$ 196,80
46066/13	LAURA BOTTERI GARMS - ME	4236	R\$ 411,00
31212/14	LDM COM EQUIPAMENTOS LTDA	1320	R\$ 2.643,60
73901/14	MAX MEDICAL COM PROD MED E HOSPIT	23813	R\$ 1.920,00
21902/14	MAX MEDICAL COM PROD MED E HOSPIT	23756	R\$ 9.900,00
74801/14	MERCK S/A	138106	R\$ 1.076,60
9531/15	NETSITE SHOP TECN LTDA - EPP	1036	R\$ 7.974,71
9672/15	NETSITE SHOP TECN LTDA - EPP	1391	R\$ 560,00
28610/14	NUTRICIONALE COM ALIMENTOS LTDA	207464	R\$ 437,50
18606/15	O G DIAS ME	21	R\$ 2.945,00
15382/14	PAULO ROBERTO COELHO BAURU-ME	173 A 175	R\$ 3.297,00
691/15	PEDRO FORNER JUNIOR	ABRIL	R\$ 825,42
8155/13	REAL DIST ART INFORMATICA EIRELI	23607	R\$ 2.949,75
8155/13	REAL DIST ART INFORMATICA EIRELI	23609	R\$ 2.949,75
8155/13	REAL DIST ART INFORMATICA EIRELI	23608	R\$ 1.150,00
40081/13	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	81225	R\$ 26.540,00
7468/15	RONDON SARAIVA PINTO - ME	53	R\$ 1.700,00
15382/14	RR FERNANDES COM CONEX ACES IND	323	R\$ 44.400,00
30932/14	S.Y. YUHARA - ME	4330	R\$ 566,00
37667/13	S.Y. YUHARA - ME	4329	R\$ 165,00
48983/14	SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP	1252	R\$ 24.076,50
64067/14	SIMOSEG EQUIP PROT INDIVIDUAL LTDA	5786	R\$ 7.935,66
31539/14	SISTEL ENGENHARIA LTDA	316	R\$ 10.500,00
10331/10	SODEXO PASS BRASIL SER E COM S/A	605712	R\$ 1.973.487,70
3887/13	SORRI- BAURU	MAIO	R\$ 497.679,71
3887/13	SORRI- BAURU	MARÇO	R\$ 300.218,00
74801/14	TORRENT DO BRASIL LTDA	101094	R\$ 60,00
74556/14	TRM COM MEDICAMENTOS LTDA	16665	R\$ 38,25
5469/14	TRM COM MEDICAMENTOS LTDA	16668	R\$ 2.884,60
5469/14	TRM COM MEDICAMENTOS LTDA	16667	R\$ 1.499,70
5469/14	TRM COM MEDICAMENTOS LTDA	16666	R\$ 12.122,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12321

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09:34 Hs., à RUA HORTON HOOVER (2/0464/023), qt. 3, JD EUROPA, verificando que, a Senhora GIGLIANA SEIXAS LIMA, mesmo após ciência, dada através do Ofício nº 1107/13, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 418/15, a Sra. MYRIAM MARLETTI PACIFICO BORDIN, RUA DIADEMA, 71, MAUA, S. CAETANO DO SUL - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA OLICIAR DE OLIVEIRA GUIMARAES, JD AEROPORTO, cadastrado na P.M.B. 2/0461/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 429/15, a Sra. LUZIA PABANELO MINETTO, RUA CAP. JOAQUIM PIO DA SILVA, 399, VL FABIANO, STA CRUZ DO RIO PARDO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir

passageio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA CARLOS DEL PLETE, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0483/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 260/15, o Senhor LUIZ FERNANDO PEGORARO, RUAMANOEL PEREIRA ROLLA, 09-30, VL NOVA CIDADE UNIVERSITARIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RUBENS DE MELLO E SOUZA, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0524/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 489/15, o Senhor JOSE FONTES DA SILVA, RUA JULIO DE MESQUITA FILHO, 03-26, VL AEROPORTO DE BAURU, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ENG. SAINT MARTIN, 22-70, VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0220/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 589/15, a Senhora STELA CAMPOS DE MARI, RUA BENTO FREITAS, 67, AP 53, REPUBLICA, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA TENRI, 7-35, VL INDEPENDENCIA, cadastrado na P.M.B. 5/0504/021, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 261/15, a Senhora SONIA REGINA MORENO PANDOLFI, RUA 13 DE MAIO, 45, CENTRO, PIRAJUI - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA LUIS BLERIOT, QT. 7, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0524/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3101/14, a Senhora SILVIA PEREIRA MOURAO, RUA VANGELIO MONDELLI, 3-68, VL VERGUEIRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA VANGELIO MONDELLI, 3-68, VL VERGUEIRO, cadastrado na

P.M.B. 4/0749/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1655/14, a Senhora EDI MUNIZ CHAVES VOLPATO, RUA DR. ALMEIDA CINTRA, 8-15, JD PANORAMA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DR. ALMEIDA CINTRA, 8-15, cadastrado na P.M.B. 2/0417/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 75/15, o Senhor DENNYS MINELLO ALCANTARA MARANGON, RUA PRES. KENNEDY, 16-15, VL CARDIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (rampa na garagem), referente ao imóvel situado na RUA TUPI, QT. 16, VL VIEIRA, cadastrado na P.M.B. 3/0382/032, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 77/15, o Senhor DENNYS MINELLO ALCANTARA MARANGON, RUA PRES. KENNEDY, 16-15, VL CARDIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (rampa instalada no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA TUPI, QT. 16, VL VIEIRA, cadastrado na P.M.B. 3/0382/032, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2871/14, o Senhor ALBERTO LUIZ MORAES, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20-71, VL CARDIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20-71, VL CARDIA, cadastrado na P.M.B. 3/0337/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2872/14, o Senhor ALBERTO LUIZ MORAES, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20-71, VL CARDIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde

o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias na curvatura da esquina, referente ao imóvel situado na AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20-71, VL CARDIA, cadastrado na P.M.B. 3/0337/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3051/14, o Senhor EDUARDO ZUIM, RUA DR. BERNARDINO TRANCHESI, 3-33, JD CRUZEIRO DO SUL, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, referente ao imóvel situado na RUA JORGE PIMENTEL, 12-33, JD CONTORNO, cadastrado na P.M.B. 3/0925/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 425/15, o Senhor EDUARDO AUGUSTO QUAGGIO, RUA EDUARDO HILST, 11, VILA HILST, JAU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MONS. RAMIRES, QT. 5, VL ZILLO, cadastrado na P.M.B. 2/0263/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 422/15, a Senhora ARACY PRESTUPA, RUA CNSO. JUSTINO, 803, AP. 1, 1º ANDAR, CAMPESTRE, STO. ANDRE - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL PELEGRINA, 3-28, JD AEROPORTO, cadastrado na P.M.B. 2/0461/020, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 601/15, o Senhor KOJIRO TAKENAKA, RUA ELIZA DA SILVA FREZOLONE, 2, PARQUE ESPACIAL, S. BERNARDO DO CAMPO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO PEREIRA, PARQUE SÃO JOÃO, cadastrado na P.M.B. 5/0008/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 332/15, o Senhor DJALMA OLIVE, RUA 10, 2996, SANTANA, RIO CLARO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JORGE SCHNEYDER FILHO, PARQUE BAURU, cadastrado na P.M.B. 3/0514/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 331/15, o Senhor DJALMA OLIVE, RUA 10, 2996, SANTANA, RIO CLARO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JORGE SCHNEYDER FILHO, QT 11, PARQUE BAURU, cadastrado na P.M.B. 3/0514/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 120/15, o Senhor SERGIO AUGUSTO ROSSETTO, RUA PROF. ALBERTO BRANDAO DE REZENDE, 08-50, JD AMALIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DR. ARMANDO PIERONI, JD AEROPORTO, cadastrado na P.M.B. 2/0287/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 624/15, a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, RUA FRANCISCO XAVIER PEDROSO, 320, JD PAULISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA VICENTE FERNANDES SAN ROMAO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2310/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3211/14, a Senhora BENEDITA LUZIA CORREA OLIVEIRA, RUA JURANDYR LADEIRA, 1-49, MARY DOTA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JURANDYR LADEIRA, 1-49, MARY DOTA, cadastrado na P.M.B. 4/2046/045, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 N° 13/15, a Senhora ANA CLAUDIA PINHEIRO PADILHA, AVENIDA DR. RENATO DE ANDRADE MAIA, 1300, CASA 50, PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 (A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante as disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75 (Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente no imóvel situado na RUA MACEIO, 1-31, V CARDIA, cadastro Municipal 3/0231/026, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício N° 533/14, a empresa ARW EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACOES DE IMÓVEIS LTDA, AVENIDA 10, 749, CENTRO - RIO CLARO - SP, referente a notificação nº 1577/14, pois conforme vistoria da fiscalização do dia 11/12/2014, a mesma não foi totalmente atendida, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o calçamento pelas laterais situado na RUA ANDRE BONACHELLA PALLIARECI e RUA ENG. JOÃO B. FANTIM. (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício N° 27/15, a Sra. LUCIANA FERREIRA JUSTINO, RUA ASSUMPÇÃO, 6-75, VL NOVA ST LUZIA BAURU - SP, do indeferimento da prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado no processo 2480/15, sendo concedido prazo de 90 (noventa) dias, para atender notificação nº 2500/14. (Recebido por AR).

EDITAL**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - COMÉRCIO****AUTO DE INSPEÇÃO/ADVERTÊNCIA N° 663/15**

Fica advertida sob nº 669/15, nos termos da Lei 3896/95, em 17/04/15, às 23:50 h, a empresa Isabela Ruana Neves, à Rua Antonio dos Reis, nº 12-65, Vila Brunhari, Bauru/SP, tendo em vista que os níveis de ruído produzidos pela atividade de música neste estabelecimento estão acima do permitido, estando, portanto, advertido e notificado de que se não houver uma adequação e for constatada novamente a irregularidade, estará sujeito a multas e interdição da atividade. (Responsável recusou-se a assinar e a receber)

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA N°07/2015

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze as dezesseis horas, à Rua Julio Beteto, nº 1-83, no Bairro Octavio Rasi., verificando que a empresa SERGIO DIAS 05211649826, mesmo após ciência dada através da notificação nº 9332(10/07/13), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente a atividade de "OFICINA MECÂNICA", não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 239 - Lei 1929/75 E ART 519 - DECRETO N° 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E DECRETO 103º da Lei 1929/75 E DECRETO 10645/08, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 746,76. (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Recusou-se a assinar e receber

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA N° 96/2014

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quatorze as quinze horas, à Rua FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA, nº 17-18, no Bairro VI Independência, verificando que a empresa COSTA & SARAIVA REP. COMERCIAL LTDA ME, mesmo após ciência dada através da notificação nº 2952 (12/07/12), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente a atividade de "REPRESENTANTE COMERCIAL", não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 239 - Lei 1929/75 E ART 519 - DECRETO N° 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E DECRETO 103º da Lei 1929/75 E DECRETO 10645/08, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 700,79. (setecentos reais e setenta e nove centavos). Recusou-se a assinar e receber

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA N° 107/2015

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze às vinte e duas horas e trinta minutos, à Rua José Henrique Ferraz, nº 7-10, no bairro Jd. Terra Branca, verificando que a empresa ARIADNE PRISCILA DA SILVA SANTOS 43537591837, mesmo após ciência dada através da notificação nº 14671 (28/03/15), e advertência nº 469 (17/04/15), que não poderia exercer a atividade de MÚSICA sem a devida Licença, não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART 4º, dando cumprimento ao artigo 5º, Inciso II da Lei 3896/1995 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.789,34 (Um mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

COMUNICADO

Comunicamos através do ofício nº 484/2015, processo nº 1284/2015, a empresa MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA, o indeferimento do recurso onde foi solicitado o cancelamento da notificação nº 10798/2014, uma vez que a licença apresentada encontra-se vencida, devendo ser renovada sob pena de AUTUAÇÃO e demais sanções administrativas cabíveis

COMUNICADO

Comunicamos através do ofício nº 358/15, processo nº 17659/2015, o Sr. ANDRÉ LUIZ FERNANDES BAR ME, o deferimento do prazo de mais 30 (trinta) dias no processo citado, para apresentar a licença para Uso e Ocupação do Solo mediante o cadastro em VRE, notificação nº 14156/2015, para a atividade de "BAR" desenvolvida, devendo atender os demais itens de imediato sob pena de AUTUAÇÃO e demais sanções administrativas cabíveis.

COMUNICADO

Comunicamos através do ofício nº 263/2015, processo nº 11118/2015, o Sr. CRISTIANO DA SILVA KATSUKATE ME, o indeferimento do prazo de mais 60 (sessenta) dias concedendo apenas 30 (trinta), para apresentar a licença para Uso e Ocupação do Solo mediante o cadastro em VRE, notificação nº 13536/2014, para a atividade de "BAR" desenvolvida. Devendo atender os demais itens de imediato, sob pena de AUTUAÇÃO e demais sanções administrativas cabíveis.

COMUNICADO

Comunicamos através do ofício nº 034/2015, processo nº 73850/2014, O Sr. GELCINEI DE AMORIM SOARES, o deferimento do prazo de mais 60 (sessenta) dias no processo citado, para apresentar a licença para Uso e Ocupação do Solo mediante o cadastro em VRE, notificação nº 13549/2014, para a atividade de "BAR" desenvolvida, devendo atender os demais itens de imediato sob pena de AUTUAÇÃO e demais sanções administrativas cabíveis.

COMUNICADO

Comunicamos através do ofício nº 542/2015, processo nº 46936/2014, que conforme solicitação no citado processo, a empresa Maria de Lourdes da Silva Nunes 26030067893, foi vistoriado e notificado, atualmente está em posse do Alvará de Funcionamento através do Sistema Integrado de Licenciamento, para a atividade de MINI-MERCADO.

Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

COMUNICADO

Comunicamos através do ofício nº 417/2015 e processo nº 64743/2014, apensado ao 63178/2014, o indeferimento do recurso interposto por Vossa senhoria, onde foi solicitado o cancelamento do Auto de Infração nº 258/2014.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:
Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Treinamento/Capacitação	
VII SEMINÁRIO DE HUMANIZAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS OBSTÉTRICA E NEONATAL	
Público Alvo:	Ginecologistas, Obstetras, Neonatologistas, Pediatras, Enfermeiras, Obstetizes, Doulas, Educadoras Perinatais, Dentistas, Nutricionistas, Técnicas e Auxiliares de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde e estudantes da área, assim como pessoas da comunidade interessadas e/ou atuantes na promoção, proteção a apoio ao parto humanizado e a amamentação.
Data:	20/05/2015
Horário:	Das 08:30hs às 12:30hs
Local:	SENAC Bauru
Palestrante:	Dr. Ricardo Herbert Jones
Inscrições:	As inscrições deverão ser realizadas no site do SENAC Bauru www.sp.senac.br/bauru (no link "Eventos", à direita, clique em "Semana SENAC de Enfermagem" e após clique em SENAC Bauru para acessar a página com as informações do seminário e inscrição).
VAGAS LIMITADAS	

Realização DUA/DUR/BLH. Apoio DGTES.
Maiores informações BLH - Fone: 3226-3227

Treinamento/Capacitação	
PALESTRA "DIA MUNDIAL DE DOAÇÃO DE LEITE HUMANO"	
Público Alvo:	Profissionais e estudantes da área de saúde e educação, comunidade local, doadoras e equipe do Banco de Leite Humano de Bauru.
Data:	20/05/2015
Horário:	Das 14:30hs às 17:30hs
Local:	SENAC Bauru
Palestrante:	Maria Nereida Panichi
Inscrições:	As inscrições serão realizadas no dia do evento no próprio local do curso.
VAGAS LIMITADAS	

Realização DUA/DUR/BLH. Apoio DGTES.
Maiores informações BLH - Fone: 3226-3227

Treinamento/Capacitação	
"PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA"	
Público Alvo:	Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.
Data:	22/05/2015
Horário:	Das 13:30hs às 16:30hs
Local:	SOPC - Rua Manoel Bento Cruz nº 11-26
Palestrante:	Dr. José Roberto Salina
Inscrições:	-Até as 16h00min do dia 21/05/2015. -As inscrições deverão ser encaminhadas ao email keilanunes@bauru.sp.gov.br , contendo: -Nome completo (sem abreviações) -Cargo -Local de trabalho -Telefone para contato
VAGAS LIMITADAS	

Realização DUA/DUR/SOPC. Apoio DGTES.
Maiores informações SOPC - Fone: 3218-9086

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU: definiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento

Licenças deferidas de 24.04.2015 a 08.05.2015

No. Protocolo: 24376/2015	Data de Protocolo: 17/04/2015
No. CEVS: 350600301-863-000812-1-3	Data de Vencimento: 24/04/2016
Razão Social: UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA DE BAURU LTDA	
CNPJ/CPF: 54.700.240/0001-28	
Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL, 29-80 -BAIRRO: JARDIM ESTORIL IV	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 17079/2014	Data de Protocolo: 26/03/2014
No. CEVS: 350600301-863-001183-1-1	Data de Vencimento: 27/04/2016
Razão Social: HALINE FARHA CABETE TARTARI	
CNPJ/CPF: 14579976819	
Endereço: RUA AMADEU SANGIOVANI, 8-42 -BAIRRO: JARDIM DONA SARAH	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 7838/2014	Data de Protocolo: 08/02/2014
No. CEVS: 350600301-863-000732-1-0	Data de Vencimento: 27/04/2016
Razão Social: JUCILEI PAPOTI DE OLIVEIRA	
CNPJ/CPF: 14583139802	
Endereço: RUA AMADEU SANGIOVANI, 8-42 -COMPLEMENTO: SALA 04	
BAIRRO: JARDIM DONA SARAH	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 7838/2014	Data de Protocolo: 08/02/2014
No. CEVS: 350600301-863-001026-1-0	Data de Vencimento: 27/04/2016
Razão Social: JUCILEI PAPOTI DE OLIVEIRA	
CNPJ/CPF: 14583139802	
Endereço: RUA AMADEU SANGIOVANI, 8-42 -COMPLEMENTO: SALA 04	
BAIRRO: JARDIM DONA SARAH	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO	
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, K000251, DABI ATLANTE/EXPECTRO 70 X, 70 KVP/8 MA	

No. Protocolo: 18519/2015	Data de Protocolo: 24/03/2015
No. CEVS: 350600301-863-001376-1-8	Data de Vencimento: 27/04/2016
Razão Social: SANDRA BUENO DE CAMARGO	
CNPJ/CPF: 05851353805	
Endereço: RUA CAETANO SAMPIERI, 5-38 -BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 18519/2015	Data de Protocolo: 24/03/2015
No. CEVS: 350600301-863-001377-1-5	Data de Vencimento: 27/04/2016
Razão Social: SANDRA BUENO DE CAMARGO	
CNPJ/CPF: 05851353805	
Endereço: RUA CAETANO SAMPIERI, 5-38 -BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO	
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 171074, PHILIPS/ORALIX, 50 kVp/7mA	

No. Protocolo: 52795/2014	Data de Protocolo: 27/04/2016
No. CEVS: 350600301-863-001279-1-4	Data de Vencimento: 20/09/2014
Razão Social: CINTIA ELAINE POLICARPO SILVA	
CNPJ/CPF: 30696396823	
Endereço: RUA MAURILIO LUIZ VIEIRA, 5-06 -BAIRRO: VILA BECHELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 52795/2014	Data de Protocolo: 27/04/2016
No. CEVS: 350600301-863-003133-1-9	Data de Vencimento: 20/09/2014
Razão Social: CINTIA ELAINE POLICARPO SILVA	
CNPJ/CPF: 30696396823	
Endereço: RUA MAURILIO LUIZ VIEIRA, 5-06 -BAIRRO: VILA BECHELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 19518/2015	Data de Protocolo: 28/03/2015
No. CEVS: 350600301-865-000032-1-2	Data de Vencimento: 29/04/2016
Razão Social: SANDRA MARA AMARAL DE LIMA	
CNPJ/CPF: 35788020697	
Endereço: RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN, 14-79	
BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise	

No. Protocolo: 33206/2014	Data de Protocolo: 09/06/2014
No. CEVS: 350600301-863-003101-1-5	Data de Vencimento: 29/04/2016
Razão Social: PATRICIA MARIE MAEDA ROSA	
CNPJ/CPF: 29452438819	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 5-22 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 19443/2015	Data de Protocolo: 27/03/2015
No. CEVS: 350600301-863-003225-1-2	Data de Vencimento: 30/04/2016
Razão Social: MARIA EDUARDA DE CASTRO MASSOLA	
CNPJ/CPF: 34520191874	
Endereço: RUA DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 14-23 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 33209/2014 A	Data de Protocolo: 09/06/2014
No. CEVS: 350600301-863-003100-1-8	Data de Vencimento: 06/05/2016
Razão Social: PRISCILLA SAYURI MAEDA ROSA	
CNPJ/CPF: 31351187899	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 5-22	
BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 10393/2015	Data de Protocolo: 14/02/2015
No. CEVS: 350600301-865-000040-1-4	Data de Vencimento: 06/05/2016
Razão Social: SILVIA ALICE NEME NACHEF	
CNPJ/CPF: 13728078883	
Endereço: RUA DOMICIANO SILVA, 5-30 -BAIRRO: VILA SANTA CLARA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise	

No. Protocolo: 33215/2014	Data de Protocolo: 09/06/2014
No. CEVS: 350600301-863-000312-1-6	Data de Vencimento: 05/05/2016
Razão Social: TANIA ANDREA THOMAZINI	
CNPJ/CPF: 16194255803	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 5-22 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	

No. Protocolo: 33215/2014	Data de Protocolo: 09/06/2014
No. CEVS: 350600301-863-000313-1-3	Data de Vencimento: 05/05/2016
Razão Social: TANIA ANDREA THOMAZINI	
CNPJ/CPF: 16194255803	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 5-22 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 001, DABI ATLANTE/ SPECTRO 70 X, 70KVP/8 MA	

No. Protocolo: 33215/2014 A	Data de Protocolo: 09/06/2014
No. CEVS: 350600301-869-000150-1-6	Data de Vencimento: 05/05/2016
Razão Social: TANIA ANDREA THOMAZINI	
CNPJ/CPF: 16194255803	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 5-22 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8690-9/03 Atividades de acupuntura	

No. Protocolo: 24478/2015	Data de Protocolo: 17/04/2015
No. CEVS: 350600301-865-000580-1-7	Data de Vencimento: 07/05/2016
Razão Social: THATIANA CAMARGO DE AGUIAR	
CNPJ/CPF: 22623947848	
Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL, 34-28 -BAIRRO: JARDIM PAULISTA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/06 Serviços de fonoaudiologia	

No. Protocolo: 24649/2015	Data de Protocolo: 17/04/2015
No. CEVS: 350600301-865-000886-1-7	Data de Vencimento: 07/05/2016
Razão Social: THAIS FREIRE	
CNPJ/CPF: 38591089804	
Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL, 34-28 -BAIRRO: JARDIM PAULISTA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/06 Serviços de fonoaudiologia	

No. Protocolo: 66956/2014	Data de Protocolo: 18/11/2014
No. CEVS: 350600301-863-001741-1-4	Data de Vencimento: 08/05/2016
Razão Social: ASSISTÊNCIA MEDICA RECHE LTDA EPP	
CNPJ/CPF: 16.563.863/0001-07	
Endereço: RUA HENRIQUE SAVI, 8-46 -BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	

No. Processo: 13001/2015	Data de Protocolo: 27/02/2015
No. CEVS: 350600301-960-000754-2-6	Data de Deferimento: 08/05/2015
Razão Social: ALCYR GUSTAVO DE OLIVEIRA	
CNPJ/CPF: 30521093830	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 16-23 - BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9609-2/06 Serviços de Tatuagem e Colocação de Piercing	

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 07/05/2015 a 11/05/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
24658/15	GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
65752/14	SUPERBOM SUPERMERCADOS LTDA
51962/14	YARA MITIKO FUKUSHIMA – ME
23015/15	TALITA SALVALAGIO MARTIGNANI
45058/14	MARCOS ANTONIO SILVERIO
32867/14	MARCELO ARAUJO OPROMOLLA
11209/14	MARIANA PIRES DE CAMPOS GUIMARÃES
1794/15	GISLAINE NAZARETH APARECIDA LEITE GAMBA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
28527/15	ROSANGELA MARIA FERRAZ TOLEDO – ME	27507/E-1
28139/15	EUZA DA SILVA VIEIRA BAURU – ME	037924/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
22070/15	ROSALINA RODRIGUES 83511202949	15	037917/C-1
22072/15	ROSALINA RODRIGUES 83511202949	15	037918/C-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
26398/15	ALICE STANISLAU – ME	30	037645/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
26404/15	ALICE STANISLAU – ME	036974/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
28513/15	RODRIGO FERREIRA MARTINES	13412/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
10050/15	CLEUSA VIEIRA DA SILVA – ME	30	13390/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
29927/13	M.M. PEREIRA CORTELO – ME	4149/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	26547/15
INTERESSADO	GRAN SAPORE BR S/A
ATIVIDADE	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
REQUERENTE	NEIDE MACHADO DA SILVA
CPF	161.893.408-22
CRN/SP	8.775

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

PROCESSO	8977/08
INTERESSADO	MARCELO ARAUJO OPROMOLLA
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
ENDEREÇO(DE)	RUA VIRGILIO MALTA, 20-83 – JD. ESTORIL – BAURU/SP
ENDEREÇO(PARA)	RUA GERSON FRANÇA, 10-71 – VL. MESQUITA – BAURU/SP

ALTERAÇÃO DE Nº CEVS:

PROCESSO	17182/01
RAZÃO SOCIAL	VALDIRENE CARLOS BAURU - ME
CNPJ	04.316.702/0001-30
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
CEVS (DE)	350600301-477-000042-1-9
CEVS (PARA)	350600301-477-000917-1-5

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZONÓSES****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
45401/14	LUIZ VICTOR GIACOMINI GALLI
59276/14	MARIO ANTONIO CRESCENCIO
56779/14	LEILA TEBET

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
16850/15	VANESSA SAMPPIERI BEOJONE	21609/E-1
17280/15	SEGATIN ADM INISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	33733/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
56764/14	LUCIANA ROMUALDO DA SILVA	12218/E-1
70664/14	A.L.L. AMERICA LATINA LOGISTICA –MALHA OESTE /SA	20200/E-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
56779/14	LEILA TEBET	19937/E-1
59276/14	MARCO ANTONIO CRESCENCIO	20078/E-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 07/05/2015

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO :**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23062/15	EDNA MARIA ARRUDA DE MATOS GORDINI	036681/C-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23062/15	EDNA MARIA ARRUDA DE MATOS BORDINI	036681/C-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 07/05/2015

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
72803/14	NELSON LUIZ SEBASTIANE	15172/E-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
72803/14	NELSON LUIZ SEBASTIANI	15172/E-1

PUBLICADO EM D.O.M. EM 05/05/2015

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
67576/14	LIRIA DA SILVA	20049/E-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA :**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
67576/14	LIRIA DA SILVA	20049/E-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
35173/14	BENEDITO PEREIRA NUNES
57825/14	COOPERATIVA ECOLOGICAMENTE CORRETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BAURU
68075/14	NOVO FERRO VELHO BAURU LTDA
5653/15	INSTITUTO DE ATENDIMENTO CLÍNICO EM PSICOLOGIA E INTEGRAÇÃO HUMANA MARIA JOSÉ BARBOSA LTDA ME
38601/13	MIGUEL A. VIUDES & CIA LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
25243/15	VANDECY JOSE DA SILVA	34772 E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37882/14	COOPERATIVA COOTRAMAT RECICLAVEIS DE BAURU	16018 E-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35173/14	BENEDITO PEREIRA NUNES	16019 E-1
57825/14	COOPERATIVA ECOLOGICAMENTE CORRETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BAURU	16014 E-1
38601/13	MIGUEL A. VIUDES & CIA LTDA	15939 E-1
5653/15	INSTITUTO DE ATENDIMENTO CLÍNICO EM PSICOLOGIA E INTEGRAÇÃO HUMANA MARIA JOSÉ BARBOSA LTDA ME	16044/E-1
68075/14	NOVO FERRO VELHO BAURU LTDA	16034/E-1

Seção III

Editais

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 104/15

– Chamada Pública nº 002/15 - Processo nº 2.743/15 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar – **25.000 KG DE MOLHO DE TOMATE REFOGADO. E 25.000 FR DE ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO** - para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 – Interessada:

Secretaria da Educação. Notificamos aos interessados que, nos termos da legislação em vigor, os objetos foram Adjudicados pela Sra. Secretária da Educação, em 07/05/2015, aos Grupos Formais COAF – Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar e a CAMNPAL – Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA, da seguinte forma:

GRUPO FORMAL: COAF – Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar

Lote	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	Molho de Tomate Refogado (demais especificações conforme Edital Nº 104/2015)	25.000 KG	COAF	R\$ 5,59	R\$ 139.750,00

GRUPO FORMAL: CAMPNAL – Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA

Lote	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
02	Óleo Vegetal de Soja Refinado (demais especificações conforme Edital N° 104/2015)	25.000 KG	Bella Dica	R\$ 3,75	R\$ 93.750,00

Bauru, 11/05/15 – Keila Souto da S. Costa - Respondendo pela Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/15 – PROCESSO N° 68.414/14 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: BIOTEC IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Objeto: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 2.000 KG DE MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABOR FUBÁ, SEM LACTOSE E 2.000 KG MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE, SEM LACTOSE – Interessada: Secretaria da Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital n° 001/15, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – MISTURA PARA BOLO, SABOR FUBÁ, SEM LACTOSE

Item	Especificação	Marca	Un.	Preço Unit.
01	Mistura em pó para preparo de Bolo de Fubá , enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79. Ingredientes: Açúcar, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó, amido de milho, gordura vegetal, fermento químico, corante natural, aroma e conservantes, desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans. <u>Sem lactose</u> . Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado ou polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente selados, pesando 01 KG. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo até 12 KG. Deverá ser de fácil preparo, necessitando somente de adição de água.	Biolac	KG	R\$ 16,50

LOTE 02 – MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, SEM LACTOSE

Item	Especificação	Marca	Un.	Preço Unit.
01	Mistura em pó para preparo de Bolo de Chocolate , enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, ovo em pó, cacau em pó, gordura vegetal, fermento químico, aroma e conservantes, desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans. <u>Sem lactose</u> . Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado ou polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente selados, pesando 01 KG. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo até 12 KG. Deverá ser de fácil preparo, necessitando somente de adição de água.	Biolac	KG	R\$ 16,50

PRAZO: 12 meses — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 001/15 – **ASSINATURA:** 07/05/15 – **VALIDADE:** 06/05/16. Bauru, 11/05/15 – Keila Souto da S. Costa – Respondendo pela Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital n° 036/2015 - Processo n.º 45.746/2014 - **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 001/2015 - **Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRÁFEGO DO VIADUTO DE INTERLIGAÇÃO DA VILA FALCÃO COM O JARDIM BELO VISTA, ATENDENDO AO TREM-TIPO DA CLASSE 45 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Prefeito Municipal em 07/05/15 à empresa: **IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, no valor global de **R\$ 109.500,00** (Cento e nove mil e quinhentos reais).

Bauru, 11/05/2015 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **20.186/2015** – **Modalidade:** Pregão Presencial SMS n° 58/2015 - **tipo Menor Preço por Lote – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** – **Objeto:** aquisição de materiais para manutenção de rede lógica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 25/05/2015 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua Gerson França, 7-49, telefone: (14) 3104-1463. **O edital poderá ser retirado até o dia 22/05/2015 às 17h** unto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeira: Evelyn Prado Rineri.

Divisão de Compras e Licitações, 11/05/2015–compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **11.833/2015** – **Modalidade:** Pregão Presencial SMS n° 27/2015 – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** contratação de empresa especializada na

manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nas autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde. Aberto no dia: **16/04/2015 às 9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 16/04/2015** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **29/04/2015**, à empresa abaixo: **ANGELICA DOS SANTOS GRANJA – ME**

Item 1 – Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave de 20 litros – Dabi Atlante/D700, à R\$ 256,00 mensal por autoclave;

Item 2 – Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave Horizontal de 54 litros – Digitale, à R\$ 256,00 unitário mensal por autoclave;

Item 3 – Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave de 20 litros – Sercon / AHMC5, à R\$ 256,00 unitário mensal por autoclave;

Item 4 – Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave Horizontal de 200 litros – Sercon / HS Sercon, à R\$ 688,00 unitário mensal por autoclave;

Item 5 – Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave de 200 litros – Luferco/ Phoenix 39209, à R\$ 688,00 unitário mensal por autoclave;

Item 6 – Manutenção corretiva e preventiva de Autoclave de 200 litros – Ortosintese / AC 200, à R\$ 688,00 unitário mensal por autoclave;

Item 7 – Peças diversas para manutenção de autoclave – diferentes marcas à R\$ 420.656,00 total geral anual para 45 (quarenta e cinco) autoclaves;

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 11/05/2015 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **11.833/2015** – **Modalidade:** Pregão Presencial **27/2015** – **Sistema de Registro de Preço n° 29/2015** – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** contratação de empresa especializada na *manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nas autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde*. Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

ANGELICA DOS SANTOS GRANJA – ME

Bauru, 11/05/2015 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

Ata de **Registro de Preços n° 42/2015** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° **46/2015** - Processo n° **17.742/2015** – **Objeto:** Aquisição estimada a anual de : 100(cem) bolsas do tipo para notebook de 17”e 600(seiscentas) mochilas. - Proponentes num total de 49 empresas interessadas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **18/05/2015** - Contratadas:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP

AMARO & SANTIAGO LTDA - EPP

Bauru, 11/05/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato de prestação de serviços bancários (processo PI n° 649/2015) firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O contrato tem como objeto viabilizar o recebimento dos boletos emitidos pela Cohab. Fundamento: art. 24, II da Lei 8666/93. Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/03/2015.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
 planejamento@daebauru.sp.gov.br
 juridico@daebauru.sp.gov.br
 financeiro@daebauru.sp.gov.br
 administrativo@daebauru.sp.gov.br
 tecnica@daebauru.sp.gov.br
 producao@daebauru.sp.gov.br
 imprensa@daebauru.sp.gov.br
 cpd@daebauru.sp.gov.br
 compras@daebauru.sp.gov.br
 rh@daebauru.sp.gov.br
 geo@daebauru.sp.gov.br
 gabinete@daebauru.sp.gov.br
 dao@daebauru.sp.gov.br
 corregedoria@daebauru.sp.gov.br

COMUNICADO:

O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços de Água e Esgoto de Bauru – COMUSAE informa e convida para a sua Reunião Ordinária a se realizar no dia 13/05/2015 (quarta-feira), às 18h10min, na Casa dos Conselhos, sito à R. Manoel Bento Cruz, n.º 07-60, Altos da Cidade.

SHIRLEY MARQUES SÍGALO
PRESIDENTE DO CONSELHO

(Ref: Edital de Abertura de Inscrições nº 003/2015)

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE, representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Giasone Albuquerque Candia, torna pública, através deste Edital, a retificação do edital nº 003/2015, referente ao Concurso Público de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 25/04, 28/04, 30/04, 05 e 07/05/2015 e disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br, na seguinte conformidade:

Fica RETIFICADO o item 2 do **CAPÍTULO III – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

e) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2014)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**27/05/2015**).

Passando a ter a seguinte redação:

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2015)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**27/05/2015**).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bauru, 07 de maio de 2015.

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

EDITAL Nº 003/2015 – CONCURSO PÚBLICO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, Giasone Albuquerque Candia, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

- **Cargo: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS**
- **Número de Vagas:** 01 (uma)
- **Vencimentos: R\$ 1.885,57 (março/15)**, sendo: Referência Nível 1 da Classe C do Grupo H.
- **Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos: Ensino Médio Completo, formação específica de nível técnico em mecânica (exceto Mecânico de Veículos).**

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo).**

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei municipal 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais) referência **março/15** e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (E-poupatempo), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do curso de nível técnico, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE - Telefones: (14) 3235-6182, 3235-6127 e 3235-6161, para verificação do ocorrido.

4.5 O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no **Capítulo III**.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a ficha com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**);

- localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**27/05/2015**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2015)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2015)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**27/05/2015**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do Concurso de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1 A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2 O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 12.585/14 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do Concurso de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1 Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2 Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1 O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3 O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1 A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3 Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4 Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5 Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

1.1. **1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA**: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões;

1.1.1 A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2 A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3 Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

1.1.4 O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2 **2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2.1 Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2.2 A **prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.2.1 Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

1.2.2.2 Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

1.2.2.3 Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

1.2.2.4 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco)

pontos.

1.3 Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3 O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.1. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

14. A data de realização da Prova Objetiva, será oportunamente publicada no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM a partir de 11/06/2015.

14.1 A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2 Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sito na Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão endereçado à Comissão examinadora

deste concurso, acompanhado do comprovante de pagamento, se for o caso, onde ficará condicionado o deferimento à mesma.

14.2.1 Ocorrendo o caso constante deste item e não tendo o candidato protocolado o requerimento ou não sendo o mesmo analisado até a data da prova, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3 O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.**

14.5 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5 Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.sp.gov.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

17.2 O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

18. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação.**

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

- 3.1** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 3.2** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 3.3** A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.
- 3.4** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.
- 4.** Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo.**
- 5.** Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
- 6.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo;**
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 7.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

- 1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2.** A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.
- 3.** **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a)** Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b)** Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c)** Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d)** Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 4.** A nomeação do candidato ficará condicionada à:
- a)** apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais;**
- b)** possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c)** declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- d)** outros documentos que o DAE julgar necessário;
- e)** Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
- 5.** O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.** Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições.**
- 2.1** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 2.2** O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições,** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.
- 3.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
- 4.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 5.** Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
- 6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.
- 7.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 8.** Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.
- 8.1** O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.
- 9.** O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 10.** Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais,** referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- 12.** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Examinadora do Concurso de MECÂNICO DE**

MANUTENÇÃO DE BOMBAS designada pela Portaria nº 111/2015.

Bauru, 23 de abril de 2015.

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS: Executar instalação, conserto e manutenção de bombas de recalque; planejar e programar a substituição e manutenção das bombas, bem como revisões periódicas e preventivas; auxiliar no controle e funcionamento das instalações; contribuir ao examinar e interpretar as marcações dos indicadores, observando seus componentes para verificar as condições de funcionamento e descobrir eventuais falhas nos equipamentos; instalar e efetuar reparos em válvulas, registros, tubulações de água, em conjuntos motobombas, nas unidades do DAE; Auxiliar troca e manutenção de conjuntos motobomba de água e esgoto em geral; Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Cumprir regulamentos internos. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, verbo e advérbio), Vozes Verbais – Ativa e Passiva, Acentuação gráfica, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

Conhecimentos Específicos:

- Conceitos de hidráulica (pressão, vazão, escoamento em tubulações, perdas de carga, etc);
- Generalidades: conceitos e definições;
- Classificação e tipos de bombas (alturas, vazões, potências e rendimentos), principais componentes;
- Conceitos fundamentais: propriedades dos fluidos, escoamento dos líquidos em tubulações, perdas de carga em tubulações, alturas totais de elevação, potência, rotação específica, o fenômeno da cavitação;
- Instalação de bombas: aspectos gerais e recomendações para instalação (bloco de fundação, assentamento e nivelamento da base, groutamento da base, alinhamento do acoplamento, recomendações para tubulações de aspiração e recalque;
- Operação de bombas: procedimentos operacionais: providências para primeira partida e após a partida, supervisão durante a operação, providências para parada da bomba;
- Tópicos de manutenção mecânica: introdução, estrutura de organização e gestão, classificação das máquinas e equipamentos, tipos de manutenção, análise de danos, componentes e conjuntos, problemas característicos (eixos e árvores de transmissão, mancais de deslizamento e rolamento, engrenagens, correias e correntes, anéis de desgastes, selos mecânicos e gaxetas de vedação, acoplamentos elásticos, alinhamento de eixos;
- Práticas de alinhamento;
- Ferramentas manuais, elétricas e instrumentos específicos;
- Metrologia básica;
- Desmontagem e montagem de bombas;
- Noções de eletricidade e de segurança em manutenção de bombas hidráulicas.

PROVA PRÁTICA ELÉTRICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo uma situação real da área de mecânica de manutenção de bombas, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS
_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA

PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens, do Edital 003/2015 – DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS. _____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o Capítulo V do Edital 003/2015.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens, do Edital 003/2015-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI - MODELO LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 – Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 – A baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 – Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- C4 – Ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – Visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - Comunicação
- D2 - Cuidado pessoal
- D3 - Habilidades sociais

D4 - Utilização dos recursos da comunidade

D5 - Saúde e segurança

D6 - Habilidades acadêmicas

D7 - Lazer

D8 - Trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

EDITAL Nº 006/2015 - CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

●Cargo: **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**;

●Número de Vagas: 01 (uma);

●Vencimentos: referente ao Nível 1 da Classe C do Grupo G, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: R\$ 1.758,87 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referência março/2015;

●Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E (podendo haver escala de plantão aos sábados e convocação aos domingos, feriados e ponto facultativo).

3. **Requisitos:** Nível mínimo médio e nível técnico (em meio ambiente, gestão ambiental, saneamento, sistemas de saneamento e meio ambiente), sendo aceito nível superior ou pós- graduação nas áreas de ciências biológicas, ecologia, biologia e gestão ambiental, com registro profissional no Conselho de Classe da Área.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **Anexo I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei Municipal 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais) referência março/2015 e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site **www.daebauru.sp.gov.br** na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (E-poupatempo), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino exigido, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e registro profissional no Conselho de Classe da Área), e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital;
- g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/ psicológica – pré-admissional;
- i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá

providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 50,00 (cinquenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: **www.daebauru.sp.gov.br**, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Comissão de Concurso na pessoa da Sr.ª Mariana Gonçalves – fone: (14) 3235-6176, e-mail marianafjg@daebauru.sp.gov.br, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: **www.daebauru.sp.gov.br**.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site **www.daebauru.sp.gov.br**, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**27/05/2015**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2015)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site **www.daebauru.sp.gov.br**, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2015)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 16:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**27/05/2015 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário**.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação da prova deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V** – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que

lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 12.585/14 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **Anexo V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento, à análise da razoabilidade do solicitado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br**.

CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

1.1. Prova objetiva: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

- c) Informática: 05 (cinco) questões;
 d) Legislação: 05 (cinco) questões;
 e) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;

1.1.1. A prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Legislação e Conhecimentos Específicos).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constante do respectivo edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da prova.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) **original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**

c) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.**

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.1. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A data de realização da prova objetiva será oportunamente publicada no Diário Oficial do Município de

Bauru – DOM a partir de 04/06/2015.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sito na Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão endereçado à Comissão examinadora deste concurso, acompanhado do comprovante de pagamento, se for o caso, onde ficará condicionado o deferimento à mesma.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item e não tendo o candidato protocolado o requerimento ou não sendo o mesmo analisado até a data da prova, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.**

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem sua prova objetiva, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.,

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente,

alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente; **d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato que não estiverem atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 070/2015.

Bauru, 23 de abril de 2015.

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

Descrição sumária:

Participar de atividades de gestão, conservação e educação que contribuem para o aprimoramento da qualidade ambiental. Elaborar, desenvolver, promover e avaliar ações educacionais com visão sistêmica dos processos, aspectos e impactos ambientais. Auxiliar na elaboração e análise de laudos, bem como na elaboração e implantação de programas e procedimentos do sistema de gestão ambiental. Organizar, realizar e monitorar a visitação no Centro de Controle Ambiental, sendo responsável pela elaboração, controle e distribuição dos materiais educativos e de divulgação do CEA Rio Batalha. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

Matemática: Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística.

Informática: Conceitos e ferramentas básicas: “Microsoft Office 2007”, Editor de Textos “Word”. Planilha Eletrônica “Excel”. Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

Legislação: Licenciamento ambiental; Lei federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; Lei estadual nº 997 de 31 de maio de 1976; Decreto estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976; Decreto estadual nº 10.755 de 22 de novembro de 1977; Lei municipal nº 4.553 de 08 de junho de 2000; Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011; CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005; CONAMA nº 001 de 23 janeiro de 1986.

Conhecimentos Específicos: Os objetivos de um Centro de Educação Ambiental; Educação Ambiental: um processo educativo; A Educação Ambiental na Escola Básica; A Educação Ambiental em espaços informais de educação; As diferentes vertentes de Educação Ambiental e ações correlatas; Concepção e objetivos da Educação Ambiental crítica; Importância da articulação entre a teoria e a prática na Educação Ambiental segundo a Pedagogia Histórico crítica; Diferenças entre multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade; A Educação Ambiental como processo educativo transdisciplinar; A articulação de ações educativas ambientais com os conteúdos trabalhados em sala de aula; A gestão dos recursos hídricos: aspectos relativos ao monitoramento e preservação dos corpos de água.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____,

_____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

_____.

_____.

Embasamento: _____.

_____.

_____.

Nestes termos, Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL.

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

_____.

_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **006/2015** - DAE.

Nestes termos, Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**.

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetuada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **006/2015**.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **006/2015 - DAE**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

**EDITAL Nº 005/2015
CONCURSO PÚBLICO QUÍMICO**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, Giasone Albuquerque Candia, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **QUÍMICO**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos, requisitos exigidos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: **QUÍMICO**;

Número de Vagas: 01 (uma);

Vencimentos: referente ao Nível 1 da Classe C do Grupo L, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: R\$ 4.022,56 (Quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), referência Março/15;

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E (escala de plantão aos sábados, podendo haver convocação aos domingos, feriados e ponto facultativo).

3. Requisitos: Ensino Superior Completo – Química; Registro Profissional no Conselho Regional de Química.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no Anexo I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo).

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais) referência Março/15 e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas do dia 27/05/2015 **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito no Posto do Poupatempo (E-poupatempo), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. O programa é gratuito e permitido a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente), e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 3 do **CAPÍTULO I** deste edital;

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94

(Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Comissão de Concurso na pessoa do Sr. Daniel Simões – fone: (14) 3235-6137, email danielsg@daebauru.sp.gov.br, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste Capítulo II.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (27/05/2015) - Atenção para o horário bancário.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE**, no corrente ano (2015), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE**, no corrente ano (2015), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (27/05/2015 às 16:00 horas) - Atenção para o horário.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar durante o período de inscrições, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital, detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos itens 1 e 1.1., não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o Capítulo V –Da Participação de candidato portador de necessidades especiais.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 regulamentada pelo decreto nº 12.585/14

é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária) deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no item 4 deste Capítulo.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no item 8 deste Capítulo.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo II, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar durante o período de inscrições, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no Anexo V, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento, à análise da razoabilidade do solicitado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 12.

12.3. Será eliminado do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no item 8 deste Capítulo, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:

1.1. 1ª ETAPA – Prova objetiva: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelas seguintes componentes:

Parte A:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Informática 05 (cinco) questões;

d) Legislação: 05 (cinco) questões;

Parte B:

d) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;

1.1.1. A prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, atribuindo-se:

a) Parte A - questões de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Legislação: 1,0 (um) ponto a cada questão

correta;

b) Parte B - questões de Conhecimentos Específicos: 1,5 (um ponto e meio) a cada questão correta;

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 4, deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.1. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no item 10 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 4 deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A data da realização da Prova Objetiva será oportunamente publicada no Diário Oficial do Município de Bauru a partir de 04/06/2015.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sito na Rua Padre João, nº 11-25, o requerimento de inclusão endereçado à Comissão examinadora deste concurso, acompanhado do comprovante de pagamento, se for o caso, onde ficará condicionado o deferimento ou o não sendo.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item e não tendo o candidato protocolado o requerimento ou não sendo o mesmo analisado até a data da prova, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas objetiva e prática, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – MODELO DE RECURSO, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 1 deste Capítulo.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do Capítulo

XI – Das Disposições Finais;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3 do Capítulo II – Das Inscrições.

2.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no item 3 do Capítulo II – Das Inscrições, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 109/2015.

Bauru, 25 de abril de 2015.

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES QUÍMICO

Descrição sumária: Executar análises químicas e físico-químicas, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou da reestruturação das instalações de transformação química, operar equipamentos em conformidade com normas de qualidade, de biossegurança e do controle do meio ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previsto em lei. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

PARTE A

a) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação Gráfica. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. Flexões e emprego das classes gramaticais (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, numerais, verbos, advérbios, preposições e conjunções) - vozes verbais e sua conversão, concordância nominal e verbal - regência nominal e verbal, emprego do acento indicador da crase - colocação de palavras e orações no período - coordenação e subordinação, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos, transformações de termos em orações e vice-versa. Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, significado contextual das palavras e expressões, Conotação e Denotação. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Discurso direto e indireto e sua transformação.

b) Matemática: Cálculo numérico; Cálculo algébrico; razão; proporção; regra de três; equações; inequações; sistemas do primeiro grau e problemas ; porcentagem; áreas de figuras planas; noção de função; sequencias numéricas; progressão aritmética e progressão geométrica; juros simples e compostos; análise combinatória; probabilidade; estatística; matemática financeira.

c) Informática: Conceitos básicos: Hardware e Software; Ferramentas básicas: “Microsoft Office 2007”; Editor de Textos “Word”. Planilha Eletrônica “Excel” e “ Suite BOffice”; Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

d) Legislação: Portaria nº. 2.914, de 12 de dezembro de 2011, CONAMA nº. 357, de 17 de março de 2005 - Cap. I, II, III (seção I e II) e IV; Lei nº. 997, de 31 de maio de 1976; Lei Estadual nº 10.755 de 22/11/1977 - Item. 3.19; Item. 4.19; Lei Municipal 4553, de 08 de junho de 2000. (Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei4553.pdf)

PARTE B:

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos de produtos químicos utilizados em tratamento de água ou esgotos .Ex.: cloro, sulfato de alumínio, cloreto férrico, ácido fluorsilícico, polímero, hidróxido de sódio e hidróxido de cálcio; Vidraria de laboratório: pipeta, proveta, bôquer, balão volumétrico; Soluções e Cálculos estequiométricos; Análises Bacteriológicas; Equipamentos de laboratório: espectrofotômetros, analisadores de PH, Cloro, Turbidez, flúor, cor, oxigênio dissolvido (OD) , ferro e alumínio; Conhecimentos das fases do tratamento de água ou esgotos. Análise de controle: PH, cloro residual, turbidez, flúor, côm, sólidos sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido (OD), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO); Tipos de tratamento de esgoto para afluentes domésticos. Reatores Anaeróbicos. Lodos ativados e filtros biológicos; Conhecimentos básicos de análise instrumental e Validação de métodos analíticos; Conceitos sobre normas de segurança do trabalho e uso de EPI's; Noções de destinação de resíduos industriais, proteção de mananciais e recursos hídricos. Noções básicas da Norma ISO 14001 e 18001.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de QUÍMICO

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente: _____.

Embasamento: _____.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de QUÍMICO.

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo: _____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens, do Edital 005/2015 - DAE.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de QUÍMICO.

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o Capítulo V do Edital 005/2015.

Descrição da Deficiência:

_____.anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens, do Edital 005/2015 - DAE.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

MODELO LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,

acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não

produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia

A2 – paraparesia

A3 – monoplegia

A4 – monoparesia

A5 – tetraplegia

A6 – tetraparesia

A7 – triplegia

A8 – triparesia

A9 – hemiplegia

A10 – hemiparesia

A11 – ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e data: _____

Nome do Médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 7039/2014 - DAE

Pregão Eletrônico nº 035/2015 - DAE

Objeto: Aquisição de Uniformes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 28/05/2015, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 28/05/2015, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 28/05/2015, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva

Pregoeiro Substituto: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo

Processo Administrativo nº 441/2015 - DAE

Pregão Eletrônico nº 036/2015 - DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 28/05/2015, às 13:30 horas.

Abertura da Sessão: 28/05/2015, às 13:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 28/05/2015, às 14:00 horas.

Pregoeiro Titular: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo

Pregoeiro Substituto: Aline Coutinho Goulart

Processo Administrativo nº 76/2015 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 037/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubo de PVC rígido tipo PBA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 29/05/2015, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 29/05/2015, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 29/05/2015, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Aline Coutinho Goulart

Pregoeiro Substituto: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - DAE

Processo Administrativo nº 267/2015 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 023/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Terra vermelha de 1ª (primeira) qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados que tendo em vista que não acudiram interessados, o certame epigrafado restou deserto.

**EMDURB - Empresa Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Rural
Antonio Mondelli Júnior
Presidente**

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

PROCESSO SELETIVO 008/2014 – COVEIRO**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, torna público a todos os interessados, a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 008/2014 “Coveiro”, e a convocação para realização da 2ª FASE - PROVA PRÁTICA, de acordo com as orientações seguintes:

Data: 17/05/2015 (Domingo)

Local: Cemitério Redentor

Endereço: Avenida Engenheiro Hélio Police – Jardim Redentor

Período: MANHÃ (Horário Local)

OBS: Os candidatos abaixo convocados deverão atentar-se às orientações abaixo, constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo, item 5 (Das Provas), publicado no Diário Oficial de Bauru nos dias 03, 07 e 10/02/2015 e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br (Link Concursos em Andamento).

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA**Turma 1**

Horário de Apresentação: 07h30

Horário de Fechamento dos Portões: 08h

Insc.	Nome do Candidato	RG	Pontuação
00024	ADILSON FERNANDES DE AQUINO	348554011	35
00027	ALEXANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA	229535379	38
00019	ALEXSANDRO ANGELINO DE SOUZA	343872699	37
00065	ALEXSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	261908984	31
00002	ANDRÉ LINYKER TAVARES SANTOS	378890098	34
00029	ANTONIO CARLOS MICHELOTO JÚNIOR	246713707	28
00088	ANTONIO MARCOS DOMINGUES	24489369X	30
00096	APARECIDO JESUS FRAGO LOPES	215312363	29
00076	ARIOVALDO DE SOUSA SANTOS	115550641	32
00050	ARNALDO APARECIDO GIBILIN	246696709	36

Turma 2

Horário de Apresentação: 08h30

Horário de Fechamento dos Portões: 09h

Insc.	Nome do Candidato	RG	Pontuação
00072	CARLOS ROBERTO ANGELICO	155090835	37
00032	CASSIO POMPEO DINIZ GONÇALVES	222015469	26
00061	CELSO MANOEL DA CRUZ	434208140	24
00127	CLEBER RENATO PIRES	243805731	23
00058	CLODOALDO FRANCISCO DE PAULA	188129613	32
00047	DOUGLAS RODRIGO VALENCIO DE OLIVEIRA	455329953	27
00041	EDUARDO APARECIDO BARBOSA DA SILVA	20562134X	32
00112	ELSIMAR CONCEICAO DOS SANTOS	454814306	26
00067	GUILHERME HENRIQUE GOIANO	244901673	26
00083	JEVERSON FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	401548168	26

Turma 3

Horário de Apresentação: 09h30

Horário de Fechamento dos Portões: 10h

Insc.	Nome do Candidato	RG	Pontuação
00042	JOSE CARLOS HANSEN	59352391x	28
00116	JOSE EDSON LOPES TENORIO BEZZERRA	261607376	27
00020	JOSE FERREIRA DA SILVA	8506159	32
00010	JULIO CESAR DE CARVALHO	267688039	27
00059	LEONARDO RETI	412714255	38
00004	LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA	444255102	22
00078	MARCELO MORAES DA SILVA	129504087	30
00049	MARCIO MORALES FERREIRA	340382089	28
00109	MARCOS LIFI MARIANO	20928763	33
00122	MATEUS DA CRUZ	408602491	35

Turma 4

Horário de Apresentação: 10h30

Horário de Fechamento dos Portões: 11h

Insc.	Nome do Candidato	RG	Pontuação
00051	MICHEL RENATO TEIXEIRA	331948825	23
00064	MILTON DA SILVA ASSUNÇÃO	12400860	30
00129	PAULO HENRRIQUE CUNHA MARIA	48974526x	32
00030	ROBERTO MACHADO DE MIRANDA	532490708	31
00095	ROBERVAL DA CRUZ MATOS	221513917	25
00022	ROGERIO DA SILVA	252094724	29
00124	SEBASTIAO IRACI DA COSTA	152451845	21
00093	WILLIAM LUCAS BARBOSA	489120957	34
00092	WILLIAMS DA SILVA PACHECO	340146497	28

Bauru, 12 de Maio de 2015.

A Comissão Organizadora

SETOR DE NECRÓPOLES**TERMO DE EXUMACÃO E TRANSLADO P/ OSSUÁRIO MUNICIPAL**

Conforme regulamento dos cemitérios municipais de 06/09/2013 Decreto 12.244 Art.21 § 1º, registramos as seguintes **EXUMACÕES** que poderão ser realizadas referente aos nomes abaixo, sepultados no cemitério **CRISTO REI**

N.º	Nome do Sepultado	Data de Sepultamento	Placa
01	MARIA SANTINA SAMPAIO	07/07/2011	6232
02	ROMILDO BATISTA DE NOVAES	07/07/2011	6230
03	ALDELINA CUSTODIO DE LIMA	03/07/2011	6229
04	HELIO RODRIGUES DE AGUIAR	14/07/2011	6244
05	RICARDO FERREIRA DA SILVA	09/07/2014	6236
06	MARIA MACHADO LOUREIRO	07/07/2011	6233
07	MANOEL DOS REIS	19/07/2011	6252
08	JANDIRA GARCIA SOARES	18/07/2011	6249
09	NATALIA DE PAULA JUSTINO	17/07/2011	6248
10	OSWALDO POLYCARPO JUNIOR	24/07/2011	6261
11	ANTONIO BRITES DE CAMARGO	24/07/2011	6259
12	ANTONIO ROBERTO VITÓRIO	19/07/2011	6253
13	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	27/07/2011	6266
14	SIRLENE APARECIDA DE SOUZA	25/07/2011	6264
15	ANTONIO CANDIDO	25/07/2011	6262
16	LUIZ SEVERINO DOS SANTOS	28/07/2011	6270
17	ALICE DE PAULA DE SOUZA	28/07/2011	6269
18	SANTA MARIA DE JESUS SILVA	28/07/2011	6268
19	JACIRA DO ROSARIO ROCHA	06/08/2011	6281
20	ANTONIO FRANCELINO	01/08/2011	6276
21	ENID LOPES GARCIA	29/07/2011	6271
22	MARCOS MORENO GARCIA	17/08/2011	6292
23	APARECIDO CESAR MATHEUS	15/08/2011	6290
24	ANTONIO RIBEIRO	07/08/2011	6283
25	PATROCINIA FERREIRA	19/08/2011	6297

26	GIOVANNI GONÇALVES DE OLIVEIRA ROSSI	19/08/2011	6296
27	RODOLFO DA SILVA MOURA	17/08/2011	6293
28	ODETE PRADO	25/08/2011	6302
29	DESCONHECIDO	24/08/2011	6301
30	APARECIDO ROBERTO DOS SANTOS	20/08/2011	6299
31	EVERTON CASULIN	30/08/2011	6309
32	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	29/08/2011	6308
33	ALEXANDRE TEODORO DE MARCO	26/08/2011	6303
34	NATALINO FERREIRA DA ROCHA	05/09/2011	6317
35	VALTAIR COSMO	04/09/2011	6314
36	SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS	30/08/2011	6311
37	ALVARO ALVES DE CARVALHO	09/09/2011	6322
38	ANTONIO PINHEIRO ALVES	06/09/2011	6319
39	APARECIDO DE MAMPRA	06/09/2011	6318
40	ELSON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	11/09/2011	6327
41	ADENIR PINHO NOGUEIRA	10/09/2011	6325
42	EMERSON APARECIDO MATEUS	09/09/2011	6323
43	MARCIA DE PAULA	12/09/2011	6330
44	JAIR MIRANDA DE OLIVEIRA	12/09/2011	6329
45	SEBASTIANA VILAS BOAS DE SOUZA	11/09/2011	6328
46	FRANCISCO JOSE GOMES	16/09/2011	6333
47	DESCONHECIDO	15/09/2011	6332
48	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	14/09/2011	6331
49	ALEXSANDRO ARANTES DOS SANTOS	20/09/2011	6339
50	VERA LUCIA MARQUES DA ROCHA SOUZA	17/09/2011	6335
51	JULIO GONÇALVES SOBRINHO	16/09/2011	6334
52	AROLD PRADO FERREIRA	22/09/2011	6344
53	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	22/09/2011	6343
54	REGINALDO APARECIDO TEODORO DA CUNHA	22/09/2011	6342
55	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	28/09/2011	6351
56	GERALDINO ANTONIO DE PAULA	26/09/2011	6349
57	FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS	23/09/2011	6346
58	JOSE VITOR DA SILVA	03/10/2011	6359
59	SEBASTIANA MUNIZ PEREIRA	30/09/2011	6355
60	LUIZ DOS SANTOS	29/09/2011	6354
61	JOSE CARLOS BORGES DOS SANTOS	18/11/2011	6385
62	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17/11/2011	6384
63	MARIA APARECIDA MAXIMINIANO	17/11/2011	6383
64	MAURO ANTONIO ALVES	19/11/2011	6388
65	VALTER CONCEIÇÃO ANDRADE	19/11/2011	6387
66	DESCONHECIDO	18/11/2011	6386
67	CARLOS AUGUSTO TEODORO	22/11/2011	6392
68	VILANI RODRIGUES DE PAULA	22/11/2011	6391
69	RONALDO FERNANDES PEDRO	20/11/2011	6389
70	VALDEMAR DA SILVA	28/11/2011	6397
71	JOSE ARNALDO PEREIRA	27/11/2011	6396
72	TACIANA ROBERTO BIGIO	26/11/2011	6394
73	JULIO HONORIO DOS SANTOS	07/12/2011	6408
74	DESCONHECIDO	05/12/2011	6405
75	DENEZIO DA SILVA	04/12/2011	6403
76	DESCONHECIDO	09/12/2011	6412
77	NAIR CLAUZINE LEAL	09/12/2011	6411
78	MAURICIO LUIZ DA SILVA	08/12/2011	6410
79	LAZARO OLIVEIRA	11/12/2011	6417
80	MARGARIDA ALVES MUNIZ	11/12/2011	6416
81	EULINA FERREIRA BORGES	09/12/2011	6414
82	RAIMUNDO ALVES DE LIMA	19/12/2011	6423
83	IVAN LOPES	19/12/2011	6422
84	GILBERTO ANTONIO BISPO SALES	15/12/2011	6418
85	MARIA JOSE DE JESUS CAPAROZ	24/12/2011	6427
86	DANILO SILVA DOS SANTOS	24/12/2011	6426
87	ERENITE SENHORA DE JESUS	22/12/2011	6424
88	FRANCISCA DA SILVA	30/12/2011	6432
89	EDER ROBERTO DE OLIVEIRA	30/12/2011	6431
90	SULIVAN THIAGO DA SILVA	28/12/2011	6428

Portanto, Solicitamos aos familiares tomarem providências, quanto ao traslado do falecido em questão, onde não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o poder público dará prosseguimento no informado acima.

Rubens Sérgio Trentini Duque

Diretor de Limpeza pública

Bauru 05/05/2015

GERÊNCIA DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA**SETOR DE NECRÓPOLES**

Relação de interessados para concessão de terreno para construção de jazigo perpétuo, com requerimento protocolado no Setor de Necrópoles.

REF. Abril/2014

NOME DO INTERESSADO	DATA DO PROTOCOLO	CEMITÉRIO
Maria Barreto Lima	05/04/2014	REDENTOR
Lucimar Soares de Souza	05/04/2014	REDENTOR
Tereza Dourado de Paula	06/04/2014	CRISTO REI
Arlinda Lobão	07/04/2014	REDENTOR
Maria Jose Prudente Rosa	08/04/2014	CRISTO REI
Sueli Aparecida Isidoro	09/04/2014	REDENTOR
Rosalina Firmino Alves Forte	11/04/2014	REDENTOR
Augusta Aparecida Gobi de Mello	16/04/2014	SÃO PEDRO
Rosa Maria Nunes da Silva	17/04/2014	REDENTOR
Francisco Martins Gomes	25/04/2014	CRISTO REI
Arcangelo Donizeti Zangrande	29/04/2014	CRISTO REI

SAUDADE: 00 CRISTO REI: 04 SÃO BENEDITO: 00**REDENTOR: 06 - SÃO PEDRO: 01****Total: 11 Requerimentos**

Bauru-Sp, 09 de Maio de 2014
RUBENS SERGIO TRENTINI DUQUE
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 2350/15 - Pregão Registro de Preços nº 010/15

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura do envelope nº 01 "Propostas de Preços" e etapa de lances das empresas JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI – EPP e PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, que encaminhou envelope pelos Correios, restando a seguinte classificação: em 1º (primeiro) lugar para a empresa JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI – EPP, para todos os itens. Abre-se prazo recursal, conforme previsto na Lei 10.520/02.

Objeto: Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	012	UN.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 X 16	LINGLONG-TR75A	35,90
2	100	UN.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20	LINGLONG-TR78A	68,00
3	006	UN.	CÂMARA DE AR PNEU TRAS 18/4/34 - TRATOR	JABUTI-TR218A	262,00
4	004	UN.	CÂMARA DE AR PNEU 4.1860R NX 200 TRAS	JABUTI-TR18	22,90
5	010	UN.	CÂMARA DE AR PNEU 90/90 215 45S - DIANT.	JABUTI-TR4	22,00
6	010	UN.	CÂMARA DE AR PNEU 120/90 1764S 400 TRAS	JABUTI-TR4	22,00
7	004	UN.	CÂMARA DE AR PNEU 18.4/15.34	JABUTI-TR218A	240,00
8	120	UN.	CÂMARA DE AR CARRIOLA 3/25/8	JABUTI-TR8	8,70
9	020	UN.	CAMARA 80-100/14 (P/ HONDA BIZ)	JABUTI-TR4	19,00
10	020	UN.	CAMARA DE AR 600-100/17 DIANT. (HONDA BIZ)	JABUTI-TR4	19,00
11	010	UN.	CAMARA DE AR 7.50-18 TRATOR	JABUTI-TR15	54,90
12	004	UN.	CÂMARA DE AR 5.00-8	JABUTI-TR8	22,00
13	006	UN.	CAMARA DE AR PNEU 14,9/28 (TRATOR)	JABUTI-TR218A	160,00
14	100	UN.	PROTETOR PARA PNEU 1000 X 20	LINGLONG	22,50

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Bauru, 12 de Maio de 2015.

Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Registro de Preços nº 009/2015 – Processo nº 1989/15

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado as empresas M. J. DE FREITAS INFORMÁTICA ME, os itens 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,14 e 15; M & Z DO BRASIL LTDA. EPP, o item 05 e INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, os itens 12 e 13.

Objeto: Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	10	un.	Toner compatível para impressora HP CM1312 NFI CB540 A - Preto, rendimento aproximado 3000 páginas.	CHINAMATE	R\$ 30,00
2	08	un.	Toner compatível para impressora HP CM1312 NFI CB541 A - Cyan, rendimento aproximado 6000 páginas.	CHINAMATE	R\$ 30,00
3	10	un.	Toner compatível para impressora HP CM1312 NFI CB542 A - Amarelo, rendimento aproximado 6000 páginas.	CHINAMATE	R\$ 30,00
4	10	un.	Toner compatível para impressora HP CM1312 NFI CB543 A - Magenta, rendimento aproximado 6000 páginas.	CHINAMATE	R\$ 30,00
5	08	un.	Toner compatível para impressora HP Laser Jet P1005, cor preta, cód. CB 435A, rendimento aproximado 5.000 páginas.	MZ P'RINT	R\$ 22,00
6	06	un.	Toner compatível para impressora HP Laser Jet P2015, cor preta, cód. Q7553X, rendimento aproximado 7000 páginas.	CHINAMATE	R\$ 30,00
7	12	un.	Toner compatível para impressora HP laser jet P3015N CE 255A, cor preto, rendimento aproximado 6.000 páginas, com 5% de cobertura.	CHINAMATE	R\$ 60,00
8	03	un.	Cartucho compatível para impressora HP Designjet 500 ps - ciano, cód. C4911A, 69 ml, rendimento aproximado de 1300 páginas com 5% de cobertura.	SKY WELL	R\$ 22,50
9	03	un.	Cartucho compatível para impressora HP Designjet 500 ps - preto, cód. C4844A, 69 ml, rendimento aproximado de 1300 páginas com 5% de cobertura.	SKY WELL	R\$ 22,50
10	03	un.	Cartucho compatível para impressora HP Designjet 500 ps - magenta, cód. C4912, 69 ml, rendimento aproximado de 1300 páginas com 5% de cobertura.	SKY WELL	R\$ 22,50
11	03	un.	Cartucho compatível para impressora HP Designjet 500 ps - amarelo, cód. C4913A, 69 ml, rendimento aproximado de 1300 páginas com 5% de cobertura.	SKY WELL	R\$ 22,50
12	04	un.	Toner compatível para impressora HP 1160, cor preta, cód. Q5949A, rendimento aproximado 2.500 páginas com 5% de cobertura.	INKJET21	R\$ 30,00
13	04	un.	Toner compatível para impressora HP Laser Jet 1300, cor preta, cód. Q2613X, rendimento aproximado 4.000 páginas com 5% de cobertura.	INKJET21	R\$ 30,00
14	10	un.	Toner para impressora HP CE 505A HP Laserjet P 2035N, cor preta, rendimento aproximado 2.500 páginas, 5% de cobertura.	CHINAMATE	R\$ 24,00
15	10	un.	Toner compatível para impressora HP 1200, cód. C7115X, cor preta, rendimento aproximado de 3.500 páginas com 5% de cobertura.	CHINAMATE	R\$ 30,00

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Bauru, 12 de Maio de 2015.

Presidente da EMDURB.T

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento da Divisão Previdenciária

(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)

Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444

3223-7719 / 3223-7000

3223-7901 / 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br

-dirfinan@funprevbauru.com.br

-dirprev@funprevbauru.com.br

-juridico@funprevbauru.com.br

-diradm@funprevbauru.com.br

-cpd@funprevbauru.com.br

-conselho@funprevbauru.com.br

-folpag@funprevbauru.com.br

-servsocial@funprevbauru.com.br

-economista1@funprevbauru.com.br

-contabilidade@funprevbauru.com.br

-beneficios@funprevbauru.com.br

OUIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO"**

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, **presencial e por telefone**, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo nº 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 109/2015**

APOSENTA voluntariamente, a partir de 11 de maio de 2015 a(o) Sr(a). Helena Pereira Soares, portador(a) do RG nº 13.343.393 SSP/SP e CPF/MF nº 084.575.278-27, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretária de Educação no cargo efetivo de Especialista em Educação / Professor de Educação Básica - Jovens e Adultos, matrícula funcional nº 13.193, padrão D-18, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1754/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 11 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 110/2015

APOSENTA por invalidez, a partir de 11 de maio de 2015 a(o) Sr(a). Antonio Carlos Monteiro, portador(a) do RG nº 17.448.792-7 SSP/SP e CPF/MF nº 058.532.428-06, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretária de Administração no cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Vigia, matrícula funcional nº 25.405, padrão C-05, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3040/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º da Constituição Federal c/c art. 86 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5567/2008. Bauru, 11 de maio de 2015.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041